

## Município de Mercedes Estado do Paraná

PUBLICADO

DATA 29 / 03 / 19

ORGÃO: O Busenti

PÁGINA. 05

Nº EDIÇÃO: 4603

DATA. 29 / 03 / 19
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br

- PUBLICADO -

EDIÇÃO: 1765

TERMO ADITIVO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 331, Loteamento Groff, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado MUNICÍPIO, e a empresa Irmãos Esser Comércio de Alimentos Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.403.480/0001-10, Inscrição Estadual nº 90530002-47, com sede na Rua Monte Castelo, nº. 575, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua procuradora, Sra. Fernanda Luiza Schneider, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº. 385, CEP 85.960-000, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.472.371-7, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 886.302.699-87, de agora em diante designada FORNECEDORA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a indisponibilidade do mercado, fica o produto do item 1, do Lote 4, objeto da Ata de Registro de Preços 63/2019, de 05 de fevereiro de 2019, substituído pelo produto/marca abaixo discriminado, cuja qualidade é superior, ficando mantido o preço proposto:

LOTE 04:

Item	Und	Descrição
1	unid	Leite em Pó Integral instantâneo; 400 gr; Igual ou Superior ao Leite Ninho. Ninho

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem de comum acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo em duas vías, juntamente Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br

le



## Município de Mercedes Estado do Paraná

com duas testemunhas, para que surta seus legais efeitos.

Mercedes, em 1º de março de 2019.

Município de Mercedes MUNICÍPIO

Irmãos Esser Comércio de Alimentos Ltda

ME

**FORNECEDORA** 

Testemunhas:

Andréa Regina Alves Hahn RG nº 7.170.368-1

Vilson Martins RG nº 4.491.835-8